



## **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**, matriculada sob o nº 357, nomeada através da Portaria nº 228/2024, residente e domiciliada neste município, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 015/2021**, firmado com a Empresa **ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.981.400/0001-11**, promovendo sua **ATUALIZAÇÃO** nos termos e condições abaixo discriminados.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a **ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021, ONDE SE LÊ NA “CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da funcionária Maria Alessandra Facundes da Silva Souza, CPF nº 043.062.804-89, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93”.**

**LEIA-SE: “CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização da execução do contrato estão a cargo dos servidores MATHEUS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS, Portaria nº 280/2024 e, GÉRSICA EDINETE DE ARAUJO, Portaria nº 247/2023, respectivamente, conforme Portaria nº 15/2024”.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 022/2021**.

2.2. Este Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1. Conforme elencado na Lei nº 8.666/93, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Gravatá/PE, 21 de maio de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**  
**CONTRATANTE**